



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	3
Prefeitura Municipal de Paranatinga	3
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	4

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 297, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 550.112,25 (quinhentos e cinquenta mil, cento e doze reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CO-RONAVÍRUS (COVID 19)	
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19	R\$ 225.000,00
3390000000	Aplicações diretas	
0146074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19	R\$ 300.000,00
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3371000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	
0142000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - Estado - exercício	R\$ 25.112,25
	TOTAL	R\$ 550.112,25

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º-As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021- LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021- LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 06 de outubro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 296, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CO-RONAVÍRUS (COVID 19)	
4490000000	Aplicações diretas	
0347074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19 - investimento	R\$ 20.850,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021- LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021- LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 06 de outubro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO
COVID-19: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 72/2021**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Consumo para o Programa saúde na Escola para ações de saúde no enfrentamento da pandemia do COVID-19**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP	10.226.940/0001-57	R\$ 8.939,000
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	22.803.038/0001-35	R\$ 2.494,890

MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS	37.674.131/0001-64	R\$ 4.212,550
AHS COMERCIO E SERVICOS DE PROD. ALIMENT.	37.152.127/0001-36	R\$ 3.033,600
GRAFICA DO PRETO LTDA - ME	03.750.414/0001-26	R\$ 5.850,000
LEIDE INDUSTRIA COM.DE CONF. EIRELI - ME	12.309.536/0001-72	R\$ 8.830,000
C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES - ME	37.970.604/0001-70	R\$ 12.874,820
CAMILA MARTINS - 07545059956	36.564.256/0001-79	R\$ 1.463,000

Em 07 de outubro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI COVID-19 - DECRETO Nº 37/2021, DE 07/10/2021 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-ncov), a serem adotadas no Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, revogando-se o Decreto nº 20/2021 e suas respectivas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

I - a redução do número de óbitos e de casos confirmados para COVID-19 no território estadual, conforme informações do painel epidemiológico, da Secretaria Estadual de Saúde;

II - os dados contidos no painel epidemiológico, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam a redução na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs e de enfermaria no Estado de Mato Grosso;

III - a ampliação da vacinação contra a COVID-19 e o aumento na distribuição de doses imunizantes por todo o território mato-grossense, conforme dados extraídos do painel de informações fornecidos pelo Ministério da Saúde;

IV - a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate à disseminação do mencionado vírus; e

V - o Decreto Estadual nº 1.134, de 01 de outubro de 2021, o qual revogou diversos decretos estaduais que previam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas no âmbito do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2º Fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adotarem as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - o uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados;

II - a disponibilização de locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; e

III - a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do respectivo local/estabelecimento para os casos de realização eventos, festas ou reuniões em ambientes fechados.

Art. 3º Caso haja o descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, fica o infrator sujeito às infrações sanitárias previstas no art. 78, incisos VIII, XI, XII e XLI da Lei Ordinária nº 465, de 15 de abril de 2004 – Código Sanitário do Município de São Félix do Araguaia-MT, bem como à prática de crime estabelecido no Art. 268 do Código Penal (Infração de medida sanitária preventiva).

Parágrafo Único. As penalidades previstas para o caso de descumprimento das normas sanitárias estabelecidas no presente Decreto são:

I - multa entre os valores de R\$ 287,50 a R\$ 28.750,00;

II - interdição do estabelecimento;

III - cancelamento do alvará;

IV - apreensão de produtos; e

V - advertência.

Art. 4º O disposto no presente Decreto se aplica a toda extensão do território do Município de São Félix do Araguaia-MT, incluindo os Distritos de Espigão do Leste, Pontinópolis e Vila São Sebastião.

Art. 5º Revogam-se os Decretos nº 20, de 19 de abril de 2021; nº 27, de 18 de junho de 2021; nº 30, de 30 de junho de 2021; nº 31, de 10 de julho de 2021; e nº 33, de 13 de agosto de 2021.

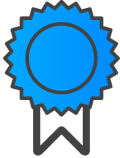
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 7 de outubro de 2021.

EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri Oct 08 04:23:33 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)